



## DESPACHO N.º30/2017

### Considerando que:

- I. O Doutor Miguel Ângelo Rodrigues Midões, solicitou ao Presidente do IPV a realização das provas para atribuição do título de especialista na área de Jornalismo e Reportagem;
- II. De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto e artigo n.º 12.º do Regulamento para Atribuição do Título de Especialista do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), aprovado por Despacho do Presidente do IPV, de 1 de Junho de 2010 (publicado em Diário da República sob n.º de Regulamento 523/2010, 2.º série, n.º 111 de 9 de Junho), compete ao Presidente do IPV a nomeação do Júri das provas para atribuição do título de especialista nos casos em que o Instituto se constitui como instituição instrutora;
- III. Por força dos normativos legais supra citados, concretamente o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 e alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento, o presidente do Júri é o Presidente do IPV, podendo esta competência ser delegada nos termos do n.º 4 do artigo 12.º daquele diploma e n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento.

### Pelo presente Despacho:

- Delego a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área científica de Jornalismo e Reportagem, no Vice-Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Augusto Rosa Bastos.

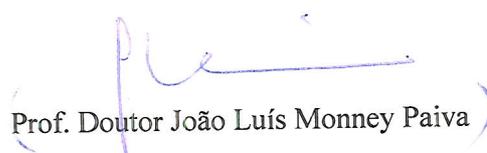
E

- Designo, para integrarem, como vogais, do mesmo Júri as seguintes individualidades:

- *Handerson Webber Aguiar Engrácio*, Professor Adjunto proposto pelo Instituto Politécnico da Guarda, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Joaquim Luís Rodrigues Bonixe**, Professor Adjunto, proposto pelo Instituto Politécnico de Portalegre, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Filomena Antunes Sobral**, proposta pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Fernandes Lopes Alves**, proposto pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.
- **Ana Cláudia Costa** proposta pela Escola Superior de Educação de Viseu, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto.

Viseu, 03 de outubro 2017

O Presidente do IPV,

  
(Prof. Doutor João Luís Monney Paiva)